

LEI Nº. 761-A/2015

EMENTA: Fixa novo valor do Piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Cumaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial dos Professores do magistério público da educação básica do Município são os valores constantes dos ANEXOS I, II e III, desta Lei.

Art. 2º - A fonte de recursos para custear a despesa é oriunda do FUNDEB.

Art. 3º - As despesas com esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município deste exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Cumaru, em 23 de junho de 2015.


EDUARDO GONÇALVES TABOSA JUNIOR

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cumaru
Eduardo Gonçalves Tabosa Jr.
Prefeito
CPF 394.032.114-15